



CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

## **CERTIFICADO DE AUDITORIA**

A equipe de auditoria examinou, nos termos do art. 74, inciso IV, da Constituição Federal, do art. 9º, inciso III e do art. 50, inciso II, da Lei n. 8.443, de 16 de julho de 1992, e conforme o estabelecido no art. 12, inciso II e no art. 13, § 2º, da Instrução Normativa TCU n. 84, de 22 de abril de 2020, as demonstrações contábeis do Conselho da Justiça Federal (CJF), compreendendo o Balanço Patrimonial (BP) e a Demonstração das Variações Patrimoniais (DVP), em 31 de dezembro de 2023, e as correspondentes notas explicativas.

### **Opinião sobre as demonstrações contábeis**

Com base no Relatório Final de Auditoria nas Contas, id. 0559203, as demonstrações contábeis acima referidas, apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do Conselho da Justiça Federal, em 31 de dezembro 2023, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicadas ao setor público.

### **Opinião sobre a conformidade das transações subjacentes**

As transações subjacentes às demonstrações contábeis acima referidas e os atos de gestão relevantes dos responsáveis, estão em conformidade, em todos os aspectos relevantes, com as leis e regulamentos aplicáveis e com os princípios de administração pública que regem a gestão financeira responsável e a conduta de agentes públicos.

### **Bases para as opiniões**

Esta auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria aplicáveis ao setor público. As responsabilidades dos auditores, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis".

Com suporte nas conclusões da equipe de auditoria constantes do Relatório Final, acredita-se nas razões apresentadas para fundamentar a opinião sobre as demonstrações contábeis acima referidas e sobre a conformidade das demais transações subjacentes.

A equipe de auditoria se declarou independente em relação à Gestão do Conselho da Justiça Federal, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos nas Normas Internacionais das Entidades Fiscalizadoras Superiores - ISSAI e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade - CFC, e cumpriu com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acredita-se, também, que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar opinião sobre as demonstrações contábeis acima referidas e sobre a conformidade das demais transações subjacentes.

### **Outras informações que apresentam ou fazem referência às demonstrações contábeis**

A administração do CJF é responsável pelas informações que integram o Relatório de Gestão. A opinião sobre as demonstrações contábeis e a conformidade das transações subjacentes não abrange o

Relatório de Gestão e não expressa qualquer forma de conclusão de auditoria sobre esse relatório.

Em conexão com a auditoria das demonstrações contábeis individuais, a responsabilidade da auditoria interna é a de ler o Relatório de Gestão e, ao fazê-lo, considerar se esse relatório está, de forma relevante, inconsistente com as demonstrações contábeis ou com o conhecimento obtido na auditoria ou, de outra forma, aparenta estar distorcido de forma relevante. Se, com base no trabalho realizado, concluir-se que há distorção relevante no Relatório de Gestão do Órgão, somos requeridos a comunicar esse fato.

Informe-se ainda que foram efetuados os cálculos da materialidade, que tiveram como referência a Despesa empenhada no valor de R\$ 125.300.187,49, onde o percentual da Materialidade Global (MG) estabelecido foi de 2% desse valor de referência (R\$ 2.506.003,75), o da Materialidade para Execução (ME) dos testes de auditoria ficou definido em 50% da materialidade global (R\$ 1.253.001,87) e o do limite para acumulação de distorções (LAD) definido em 5% da MG (R\$ 125.300,19). Os valores apresentados foram revisados após o encerramento do exercício de 2023.

### **Principais assuntos de auditoria**

Principais Assuntos de Auditoria - PAA são aqueles que, segundo julgamento profissional, foram os mais significativos na auditoria do exercício corrente. Esses assuntos foram tratados no contexto da auditoria das demonstrações contábeis e na formação de opinião sobre essas demonstrações e, portanto, há expressão de opinião separada sobre esses assuntos.

### **Responsabilidades da administração pelas demonstrações contábeis**

A administração é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil pelo setor público e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

### **Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis**

O objetivo da auditoria foi de obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir certificado de auditoria contendo opinião conclusiva sobre a regularidade ou não das contas.

Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria no setor público sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações contábeis.

Como parte de uma auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria aplicáveis ao setor público, a equipe de auditoria exerceu julgamento profissional e manteve ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- identificou e avaliou os riscos de distorção relevante nas demonstrações contábeis, independentemente se causada por fraude ou erro, planejou e executou procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obteve evidência de auditoria apropriada e

suficiente para fundamentar a opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.

- Obteve entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejar os procedimentos de auditoria apropriados nas circunstâncias, mas, não com o objetivo de expressar opinião sobre a eficácia dos controles internos do CJF.
- Avaliou a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração.
- Avaliou a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações contábeis, inclusive as divulgações, e se as demonstrações contábeis representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.
- Comunicou aos responsáveis pela administração a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificou durante os trabalhos.
- Declarou no relatório final de auditoria que cumpriu com as exigências éticas relevantes, incluindo os requisitos aplicáveis de independência.

**Daniel Martins Ferreira**

Secretário de Auditoria do Conselho da Justiça Federal



Autenticado eletronicamente por **Daniel Martins Ferreira**, Secretário(a) de Auditoria, em 07/03/2024, às 20:35, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.cjf.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.cjf.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0559018** e o código CRC **EE5C940A**.